

LEI Nº. 2.318/2011

*Logradouro Público –
Denominação - Providências*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina “**Rua Dona Ana**”, a Rua Quinze, localizada no Bairro Jardim Alvorada, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa na via pública, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 23 de março de 2011.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal